



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## TERMO DE CONTRATO Nº. 075/2.024

PROCESSO Nº. 50/2.024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/2.024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ASPÁSIA

Endereço: Rua Santos, nº. 350 - Centro

CEP: 15.763-000 – Aspásia (SP)

CNPJ: 65.712.002/0001-59

**CONTRATADA:** CENTRO NORTE - SINALIZAÇÃO VIARIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

Endereço: Rodovia Comandante Joao Ribeiro De Barros Km 523, Nº. S/N - SABIA

CEP: 17.626-899 – TUPA (SP)

CNPJ: 09.525.549/0001-74

A Prefeitura Municipal de Aspásia, com sede na Rua Santos, na cidade de Aspásia/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 65.712.002/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor **IVAN DE PAULA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO NORTE-SINALIZAÇÃO VIARIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.525.549/0001-74, sediado (a) na Rodovia Comandante Joao Ribeiro de Barros Km 523, S/N – Sabia; em Tupã/SP doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **MARCIA IDALINA REINATO FERRÃO**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 50/2.024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2.024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização viárias e suportes para instalação em ruas e vicinais do município de Aspásia/SP, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.**

**1.2.** Objeto da contratação:

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



| ITEM                                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MARCA    | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------|----------------|--------------|
| 01                                                                | Placa em aço (#18) galvanizado, com tratamento e fundo anticorrosivo, pintura eletrostática cor Preto fosco na parte traseira, com adesivo totalmente refletivo, conforme manual DER. MODELO Estacionamento exclusivo idoso 0,40 x 0,60 m.                                                                                            | CN SINAL | UN   | 02    | R\$ 65,00      | R\$ 130,00   |
| 02                                                                | Placa em aço (#18) galvanizado, com tratamento e fundo anticorrosivo, pintura eletrostática cor Preto fosco na parte traseira, com adesivo totalmente refletivo, conforme manual DER. MODELO Estacionamento exclusivo deficiente 0,40 x 0,60 m.                                                                                       | CN SINAL | UN   | 02    | R\$ 65,00      | R\$ 130,00   |
| 03                                                                | Placa em aço (#18) galvanizado, com tratamento e fundo anticorrosivo, pintura eletrostática cor Preto fosco na parte traseira, com adesivo totalmente refletivo, conforme manual DER. MODELO Fim de pista 2,00 x 1,00 m                                                                                                               | CN SINAL | UN   | 01    | R\$ 480,00     | R\$ 480,00   |
| 04                                                                | Placa em aço (#18) galvanizado, com tratamento e fundo anticorrosivo, pintura eletrostática cor Preto fosco na parte traseira, com adesivo totalmente refletivo, conforme manual DER. MODELO Nome da Vicinal 2,00 x 1,00 m. O nome da vicinal será encaminhado à empresa vencedora do certame, o escrito ao lado é apenas ilustrativo | CN SINAL | UN   | 02    | R\$ 480,00     | R\$ 960,00   |
| 05                                                                | Placa em aço (#18) galvanizado, com tratamento e fundo anticorrosivo, pintura eletrostática cor Preto fosco na parte traseira, com adesivo totalmente refletivo, conforme manual DER. MODELO R-19/60 (60km/h) Ø = 0,80m.                                                                                                              | CN SINAL | UN   | 10    | R\$ 175,00     | R\$ 1.750,00 |
| 06                                                                | Placa em aço (#18) galvanizado, com tratamento e fundo anticorrosivo, pintura eletrostática cor Preto fosco na parte traseira, com adesivo totalmente refletivo, conforme manual DER. MODELO R-7 (Proibido ultrapassar) Ø = 0,80m                                                                                                     | CN SINAL | UN   | 10    | R\$ 175,00     | R\$ 1.750,00 |
| 07                                                                | Suporte de madeira tratada 10 x 10 cm, 3,10 m de altura e parafusos galvanizados. (Para placas Ø = 0,80m)                                                                                                                                                                                                                             | CN SINAL | UN   | 20    | R\$ 140,00     | R\$ 2.800,00 |
| 08                                                                | Suporte de madeira tratada 10 x 10 cm, 3,30 m de altura e parafusos galvanizados. (Para placas 2,00 x 1,00m)                                                                                                                                                                                                                          | CN SINAL | UN   | 06    | R\$ 150,00     | R\$ 900,00   |
| 09                                                                | Suporte tubular galvanizado 2 1/2" com trava antigiro, 3,50 m de altura, tampa e parafusos galvanizados. (Para placas 0,40 x 0,60m)                                                                                                                                                                                                   | CN SINAL | UN   | 04    | R\$ 160,00     | R\$ 640,00   |
| VALOR TOTAL: R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |      |       |                |              |

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

### 5.1. PREÇO

**5.1.1.** O valor total da contratação é de R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais).

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até (30) dias, contados a partir da execução e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**5.2.2.** A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato;

**5.2.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**5.2.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

**5.2.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações do Contratante:

**6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**6.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**6.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**6.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.1.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**6.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.1.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**7.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.1.4.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**7.1.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**7.1.7.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**7.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**7.1.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I – Advertência:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II – Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l”, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV – Multa:** quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas “a” a “l”, do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

- a)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;
- b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

**☎ 17. 3664 8780**

**Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000**

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**c)** Multa de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem 9.1;

**d)** Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1;

**e)** Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1;

**f)** Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1;

**g)** Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1.

**9.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**9.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

**9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**9.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.06.01 – Serviços de Estradas Municipais

1-Tesouro

132-6 339030.00-Material de Consumo

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato; Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Urânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aspásia, 26 de Agosto de 2024.

---

MUNICÍPIO DE ASPÁSIA  
IVAN DE PAULA  
CONTRATANTE

---

CENTRO NORTE- SINALIZAÇÃO VIARIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA  
MARCIA IDALINA REINATO FERRÃO  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ASPÁSIA

**CONTRATADO:** CENTRO NORTE- SINALIZAÇÃO VIARIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 75/2.024

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização viárias e suportes para instalação em ruas e vicinais do município de Aspásia/SP, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

### **1. Estamos CIENTES de que:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP" , nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aspásia, 26 de Agosto de 2024.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Marcia Idalina Reinato Ferrão

Cargo: Representante Legal

CPF: 074.535.708-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Andrea Teixeira Bologna

Cargo: Assessor de Governo

CPF: 219.095.728-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Antônio José Palhares Munhos

Cargo: Chefe do Setor de Conservação de Vias Públicas e Estradas

CPF: 070.599.788-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br